

LEI Nº 6.976, de 13 de dezembro de 2021.

**INSTITUI A SEMANA DO MUTIRÃO DA
CASTRACÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO
DE BETIM.**

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, 1º Vice-Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário de Comemorações e Eventos do Município de Betim a Semana do Mutirão da Castração de Cães e Gatos, evento que será realizado na primeira semana de outubro, visando à castração de 2.000 (dois mil) cães e gatos.

Art. 2º Caberá à secretaria responsável pela causa animal divulgar e realizar a Semana do Mutirão da Castração, bem como cadastrar e microchipar os animais.

Art. 3º Fica autorizada a participação das Ong's, microempresas e clínicas veterinárias particulares do Município como voluntários e apoiadores do mutirão.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

Lei nº 6.976, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 13 de dezembro de 2021.

Claudio Fernandes
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 63/2021, de autoria do Vereador Claudio Fernandes - Claudinho)

casb/.